

Ata de 269ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 30/07/2026.

No trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h e 30min, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP, composta pelo Diretor-Geral, Sr. Alexandre Careta Ventorim, a Diretor de Gás Canalizado e Energia, Sr. Alberto Cesar de Lima, o Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário, Sr. Eduardo Calegari Fabris, o Diretor de Saneamento Básico, Sr. Mamoru Togawa Komatsu e o Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria, Sr. Pedro Torraca Daemon, secretariados pela Chefe de Gabinete, Sra. Maria Aparecida Cezanhock.

1 - Publicação das penalidades aplicadas em caráter definitivo. Encaminhamento 2026-CTK158. Assunto colocado em pauta pelo Diretor-Geral, que votou pela aprovação do seguinte procedimento para divulgação das penalidades aplicadas em caráter definitivo no âmbito da ARSP: I – Processos submetidos ao Conselho Consultivo: quando o processo administrativo sancionatório for submetido ao Conselho Consultivo, na condição de última instância administrativa, deverá ser publicado extrato consolidado contendo as penalidades que tenham se tornado definitivas em decorrência das decisões proferidas na respectiva reunião do colegiado; II – Processos não submetidos ao Conselho Consultivo: quando a penalidade adquirir caráter definitivo sem que o processo seja submetido ao Conselho Consultivo, inclusive em razão da ausência de recurso, da desistência ou renúncia ao direito de recorrer, do não conhecimento do recurso por ausência de pressupostos de admissibilidade ou de qualquer outra causa de encerramento da instância administrativa, sua divulgação ocorrerá por meio de boletim trimestral consolidado da ARSP; III – Meios de divulgação: os extratos e boletins previstos nos incisos anteriores deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da ARSP, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação institucional; IV – Conteúdo mínimo: as publicações deverão conter, no mínimo: a) o número do processo administrativo sancionatório; b) a identificação do agente regulado; c) o serviço público e o setor regulado envolvidos; d) a identificação resumida da infração; e) a penalidade definitivamente aplicada; f) a indicação da decisão administrativa final; e g) a data em que a penalidade adquiriu caráter definitivo; V – Providências administrativas: caberá as unidades responsáveis pela condução dos processos sancionatórios comunicar a unidade competente para publicação a ocorrência da definitividade administrativa, encaminhando as informações necessárias à elaboração do respectivo extrato ou boletim. Determinou, ainda, que as unidades técnicas e administrativas competentes adotem as providências necessárias à padronização dos extratos e à instituição do boletim trimestral de penalidades definitivas da ARSP. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade.

2 - Comissão Dados Abertos e Plano de Dados Abertos. Processo - 2026-3F3CM. Assunto colocado em pauta pelo Diretor-Geral, que apresentou a proposta de atualização do Plano de Dados Abertos (PDA) da ARSP, elaborada pela Especialista em Regulação e Fiscalização Ana Carolina da Cunha Pinho, em atendimento à Instrução de Serviço aprovada por esta Diretoria Colegiada, votando por sua aprovação. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade.

3 - Elaboração de resolução sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Processo 2026-8QW63.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento que ratificou o voto da relatora à época de suas férias a) pela ciência e aprovação do Relatório Circunstanciado da Consulta Pública ARSP nº 007/2026, que contém a análise das 46 (quarenta e seis) contribuições recebidas de 3 (três) participantes, das quais 3 (três) foram parcialmente aceitas; b) pela aprovação da minuta de Resolução que dispõe sobre os indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios regulados pela ARSP, na versão constante dos autos, com as alterações decorrentes da análise das contribuições recebidas na Consulta Pública ARSP nº 007/2026; c) pelo encaminhamento dos autos para adoção das providências necessárias à publicação da Resolução no Diário Oficial e no sítio eletrônico da ARSP; e d) que, após as publicações no Diário Oficial e no sítio eletrônico da ARSP, os autos sejam remetidos à GAE para a implementação e o acompanhamento da Resolução, inclusive quanto a eventuais registros e comunicações exigidos pela ANA. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

4 - 2ª Revisão Tarifária Ordinária da CESAN - Resultados e Estrutura Tarifária.

Processo 2026-J06J0. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário, que, considerando a instrução técnica, a participação social realizada, os fundamentos apresentados e a necessidade de conciliar sustentabilidade econômico-financeira, universalização, qualidade, eficiência e modicidade tarifária, votou pela aprovação da Nota Técnica ARSP/DAT/GET nº 011/2026, do Relatório Circunstanciado da Consulta Pública ARSP nº 009/2026 e da minuta de Resolução, com seus anexos, nas versões juntadas aos autos e submetidas a presente sessão, cujos fundamentos, resultados e parâmetros regulatórios ficam incorporados a decisão, observadas as ressalvas e salvaguardas consignadas no voto; pela autorização de correções exclusivamente formais, materiais ou de arredondamento, desde que não alterem o mérito, o resultado econômico, os parâmetros ou a trajetória tarifária aprovados, cabendo a GET e ao Gabinete certificar, previamente a assinatura e a publicação, a plena compatibilidade entre a Nota Técnica, as planilhas finais, a minuta de Resolução e seus anexos; pela publicação da Resolução e da tabela tarifária, com a divulgação dos documentos públicos que fundamentam a decisão e o encaminhamento dos autos a GET para acompanhamento dos resultados e dos componentes regulatórios ao longo do ciclo. Em complementação, o Diretor-geral apresentou voto nos seguintes termos: **I** – pela aprovação da Nota Técnica ARSP/DAT/GET nº 011/2026, bem como do Relatório Circunstanciado da Consulta Pública ARSP nº 009/2026 e da minuta de Resolução; **II** – pela aprovação dos resultados tarifários e dos mecanismos regulatórios nela estabelecidos; **III** – pelo não reconhecimento tarifário integral do Plano de Investimentos apresentado pela CESAN, diante da ausência de maturidade, rastreabilidade, memórias de cálculo, demonstração de capacidade de execução e comprovação de financiabilidade suficientes para justificar a transferência imediata de todos os custos projetados aos usuários; **IV** – pela adoção do montante de investimentos prudente reconhecido pela equipe técnica, sem prejuízo do acompanhamento de sua execução e do posterior reconhecimento dos investimentos adicionais que se mostrem necessários, eficientes, efetivamente realizados e devidamente comprovados, na forma da regulação; **V** – pela aprovação da readequação da tarifa de

disponibilidade de esgotamento sanitário, restrita às hipóteses de conexão factível, asseguradas a progressividade, a proteção às categorias sociais, a exclusão dos casos de inviabilidade técnica ou econômica e a neutralidade da receita adicional eventualmente produzida; **VI** – pela determinação de que a CESAN promova ampla campanha de comunicação e orientação aos usuários, antes do início da aplicação da tarifa de disponibilidade readequada, esclarecendo seus fundamentos, condições de incidência, hipóteses de não cobrança, meios de contestação e procedimentos para efetivação da conexão; **VII** – pela determinação de acompanhamento específico da execução física e financeira dos investimentos, com apresentação periódica de informações pela CESAN e avaliação da ARSP quanto à correspondência entre os valores tarifariamente reconhecidos e os investimentos efetivamente executados e incorporados à prestação dos serviços; **VIII** – pelo encaminhamento do estudo ao Governo do Estado do Espírito Santo, na qualidade de controlador da CESAN, para ciência quanto à necessidade de fontes complementares de financiamento e de aportes de capital destinados à universalização, considerando que os investimentos necessários não poderão ser suportados exclusivamente pela tarifa ou por endividamento da Companhia; e **IX** – pela orientação de que os futuros reconhecimentos tarifários relacionados à universalização observem trajetória gradual, previsível e compatível com a capacidade de pagamento dos usuários, evitando-se a concentração abrupta dos custos dos investimentos em um único período tarifário. Por fim, registrou que a decisão ora proposta não reduziu o compromisso da ARSP com a universalização dos serviços. Ao contrário, procurou torná-la viável, sustentável e socialmente justa. Em sequência, o Diretor de Saneamento Básico, visando estabelecer um prazo para a regulamentação disposta no art. 5º da minuta de Resolução apresentada, sugeriu acrescentar um parágrafo nos seguintes termos: “A regulamentação de que trata este artigo deverá ser publicada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da entrada em vigor desta Resolução, admitida, em caráter excepcional e mediante justificativa expressa, prorrogação única por até 60 (sessenta) dias”, bem como criar um grupo de trabalho para o início da elaboração da Resolução. Ficou sugerido que o grupo inicialmente seria formado por Artur de Castro Paranhos Ferreira, Maria Elisa de Freitas Falcão e Afonso Eugenio Favarato Battisti, cabendo ao último a coordenação. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade com todas considerações.

5 – Assuntos Gerais. 5.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MUDANÇA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ARSP. Processo 2026-R4KSJ. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário que deu ciência aos demais Diretores da finalização da contratação de empresa para a prestação dos serviços de mudança da sede administrativa da ARSP, salientou que o objeto foi regularmente executado e atestado, com a correspondente liquidação e pagamento da despesa. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

5.2 – Ciência da Ata da 68ª Reunião do Conselho Consultivo. Assunto colocado em pauta pelo Diretor-Geral que deu ciência aos demais diretores da ata reunião, ocasião em que nove processos sancionatórios foram submetidos à decisão do conselho. Os Diretores tomaram ciência do assunto. Nada mais a ser deliberado, a reunião encerrou-se às 15h. e 40min. Eu, Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Alexandre Careta Ventorim

Diretor – Geral

Alberto César de Lima

Diretor de Gás Canalizado e Energia – Respondendo

Eduardo Calegari Fabris

Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário

Mamoru Togawa Komatsu

Diretor de Saneamento Básico

Pedro Torraca Daemon

Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA APARECIDA CEZANHOCK
CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05
DC/GAB - ARSP - GOVES
assinado em 30/07/2026 17:16:55 -03:00

MAMORU TOGAWA KOMATSU
DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 30/07/2026 17:19:28 -03:00

ALBERTO CESAR DE LIMA
DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 30/07/2026 17:22:50 -03:00

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 30/07/2026 17:35:13 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS
DIRETOR SETORIAL
DAT - ARSP - GOVES
assinado em 30/07/2026 17:25:21 -03:00

PEDRO TORRACA DAEMON
DIRETOR SETORIAL
DIM - ARSP - GOVES
assinado em 30/07/2026 17:33:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2026 17:35:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-81T0BN>